



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Edital PPG-ENF nº 2/2021 de 19 de novembro de 2021.

ABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA COMISSÃO COORDENADORA, COORDENADOR (A)

E VICE-COORDENADOR (A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

MANDATO 2021-2023

1. PREÂMBULO

1.1 A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (CCPPGEnf), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo de eleição para a nova Comissão Coordenadora, Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do referido Programa.

1.2 A Comissão Eleitoral que conduzirá o processo será composta pelo docente Filipe Santana da Silva e pela secretária Gabriela Frank. O membro docente da comissão eleitoral não poderá ser candidato(a).

1.3. Este edital foi aprovado pela CCPPGEnf da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, em reunião do dia 12 de novembro de 2021, conforme Ata nº 3/2021.

1.4 O mandato da nova CCPPGEnf, Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) será por um período de 02 (dois) anos.

2. DA ELEIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA, COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A)

2.1 A designação dos membros da CCPPGEnf será realizada por meio de eleição entre os professores permanentes do Curso de Mestrado Profissional em Enfermagem, a qual elegerá entre seus pares 04 (quatro) membros que irão constituir a nova CCPPGEnf.

2.2 A Comissão Coordenadora é constituída por quatro (04) professores permanentes, sendo dois professores representantes de cada linha de pesquisa do programa, pelo(a) Coordenador(a) e pelo(a) Vice-Coordenador(a) e um representante discente eleito por seus pares.

2.3 O Coordenador e o Vice-Coordenador do CCPPGEnf são eleitos por seus pares, entre os docentes permanentes do programa, em regime de trabalho de 40 horas ou dedicação exclusiva (DE), para mandato de dois anos, permitida uma reeleição consecutiva. O(A) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) deverão ser enfermeiros (as) com título de Doutor (a).

2.4. Em caso de empate serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

- a) maior tempo de exercício de docência no PPGEnf;
- b) docente que for bolsista produtividade do CNPq de acordo com seu nível;
- c) maior produção científica no quadriênio (segundo critérios da CAPES);
- d) maior idade.

2.5 A eleição do representante discente será regulamentada por edital próprio.

3. DA CANDIDATURA

3.1. As candidaturas deverão ser feitas por meio de inscrição via Sistema Eletrônico de Informações, denominado SEI-UFCSPA, no endereço <https://sei.ufcspa.edu.br>, utilizando usuário e senha institucionais para login, no período de 22/11/2021 a 30/11/2021.

3.2. A candidatura à eleição para Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) será feita mediante abertura de “Processo de inscrição de chapa para eleição de coordenação de PPG”, anexando o formulário “328 – Formulário de inscrição para coordenação PPG”, assinado eletronicamente por ambos(as) candidatos(as).

3.3. A candidatura à eleição para a CCPPGENf será feita mediante inscrição em chapa, com a previsão de um suplente para cada linha de pesquisa, por meio de abertura de “Processo de inscrição para membro de comissão coordenadora”, anexando o formulário “434 – Formulário de inscrição de chapa para CCPG”, assinado eletronicamente pelos(as) candidatos(as).

3.4. Ao final da inscrição, o processo deverá ser tramitado ao PPGEnf, via SEI-UFCSPA. A efetivação da inscrição dar-se-á no momento do envio do processo eletrônico para a referida unidade. O envio realizado fora do prazo de inscrições, resultará na nulidade da inscrição.

3.5. A divulgação da homologação PRELIMINAR das inscrições e divulgação da lista de votantes será realizada no dia 01/12/2021.

3.6. A divulgação da homologação FINAL das inscrições homologadas e lista de votantes, após recurso, será realizada no dia 06/12/2021.

4. DA VOTAÇÃO

4.1 Cada membro do Conselho poderá votar em uma das chapas inscritas à CCPPGENf.

4.2 Cada membro do Conselho poderá votar em uma das chapas inscritas para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a).

4.3. A votação será realizada por meio do sistema de eleições online da UFCSPA, acessado a partir da página eletrônica que será disponibilizada previamente. O sistema de eleições online da UFCSPA corresponde à plataforma de processos eleitorais da Universidade, podendo ser acessado em qualquer dispositivo eletrônico com acesso à Internet, por meio de login e senha padrão dos usuários previamente cadastrados (servidores) no sistema institucional.

4.4. A plataforma de votação do sistema de eleições online da UFCSPA, durante o pleito, terá duas Cabines de Votação:

4.4.1. **Coordenação do PPGEnf**, na qual o(a) eleitor(a) poderá escolher uma (01) das chapas inscritas; e

4.4.2. **Comissão Coordenadora do PPGEnf**, na qual o(a) eleitor(a) poderá escolher uma (01) das chapas inscritas.

4.5. O voto será secreto e dar-se à pela seleção de chapa/candidato(a) de preferência, revisão do voto e, em seguida, depósito na urna. Após a finalização da votação, será apresentado ao(à) eleitor(a) um número de rastreamento do seu voto. As Cabines de Votação possuirão garantias de criptografias tecnológicas para impedir a interceptação via Internet do voto, por meio de protocolos seguros de comunicação eletrônica, como o HTTPS.

4.6. A votação ocorrerá no dia 07/12/2021, das 8h às 21h, ininterruptamente, por meio de sistema eletrônico desenvolvido pelo serviço de NTI da UFCSPA.

5. DA APURAÇÃO

5.1. O resultado será apurado pela Comissão Eleitoral no dia 08/12/2021.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos deverão ser feitos pelo SEI-UFCSA, no endereço <https://sei.ufcspa.edu.br>, por meio de abertura de “Processo de interposição de recursos de eleição para de comissão coordenadora, coordenador(a) e vice-coordenador(a) de PPG”, anexando o formulário “258 - Interposição de recurso de eleição”, assinado eletronicamente pelo(a) requerente.

6.2. Caberá interposição de recursos em dois momentos:

- a) em 02/12/2021 a 03/12/2021, referente às inscrições homologadas e à lista de votantes;
- b) em 09/12/2011 a 10/12/2021, quanto ao resultado da eleição.

6.3. Os resultados dos recursos serão comunicados ao(à) requerente por despacho via SEI-UFCSA.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A Comissão Eleitoral homologará o resultado FINAL, após recurso, no dia 13/12/2021.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 As datas de realização do processo eleitoral, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo:

Prazos	Eventos
22/11/2021 30/11/2021	a Período para candidatura
01/12/2021	Divulgação da Homologação PRELIMINAR das inscrições e divulgação da lista de votantes
02/12/2021 03/12/2021	a Prazo para interpor recurso referente às inscrições homologadas e à lista de votantes
06/12/2021	Divulgação da homologação FINAL das inscrições homologadas e lista de votantes, após recurso
07/12/2021	Votação
08/12/2021	Apuração dos votos e divulgação PRELIMINAR do resultado
09/12/2021 10/12/2021	a Prazo para interpor recurso quanto ao resultado da eleição
13/12/2021	Divulgação do resultado FINAL, após recurso

9. DA POSSE

9.1 A nova Comissão Coordenadora, o(a) novo(a) coordenador(a) e vice-coordenador(a) tomarão posse a partir de 03/01/2022.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Casos omissos serão resolvidos pela CCPGEnf.

10.2. As comunicações do certame serão realizadas no sítio Institucional da Universidade (<https://www.ufcspa.edu.br/vida-academica/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/enfermagem/corpo-docente>).

10.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2021.

Profa. Emiliane Nogueira de Souza
Vice- Coordenadora do PPG em Enfermagem

Profa. Dinara Jaqueline Moura
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Emiliane Nogueira de Souza, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem Substituta**, em 19/11/2021, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizandra Braganhol, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação Substituta**, em 23/11/2021, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1279781** e o código CRC **87702C79**.